



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

PARECER Nº \_\_\_\_\_/2021

Da Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana sobre o **Projeto de Lei nº 370/2021**, que institui a **gratuidade (Passe Livre) no sistema de transporte público coletivo para pessoas de baixa renda portadoras do Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS)**, de autoria do Vereador Ivan Moraes.

## RELATÓRIO

A Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 370/2021**, que institui a gratuidade (Passe Livre) no sistema de transporte público coletivo para pessoas de baixa renda portadoras do Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS), de autoria do Vereador **Ivan Moraes**, tendo sido designado como relator o Vereador **Tadeu Calheiros**.

Não foram apresentadas emendas dentro do prazo regimental.

## ANÁLISE

O Projeto de Lei em comento tem como finalidade instituir a gratuidade (Passe Livre) no sistema de transporte público coletivo para pessoas de baixa renda portadoras do Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS) residentes do município do Recife/PE. Para efeitos da lei, considera-se de “baixa





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

renda” a pessoa que comprovar renda mensal de até 1 (um) salário mínimo e meio. Ademais, a efetivação do “Passe Livre” será mediante subsídio integral de até 30 (trinta) viagens mensais para cada pessoa no valor correspondente ao Anel A.

Conforme bem destacado na justificativa do projeto em comento, a população mais vulnerabilizada e marginalizada é a que mais sofre com a falta da efetivação do direito à Saúde, sendo a falta de renda para o deslocamento até o local de distribuição das medicações um dos principais fatores para essa situação. É de se ressaltar, ainda, que, no início deste ano, o preço da passagem de ônibus na Região Metropolitana do Recife foi reajustado em 8,5%, elevando para R\$ 3,75 o valor do Anel A. O referido aumento fez com que o transporte público passasse a pesar ainda mais no bolso dos usuários, em especial os de baixa renda.

Assim, é inegável que a instituição da gratuidade ora prevista será essencial para a mobilidade dos portadores de HIV/AIDS de baixa renda, permitindo a continuidade do seu tratamento.

### PARECER

Diante de todo o exposto e na qualidade de relator da proposição, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 370/2021, no âmbito desta Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana.

Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2021.

**TADEU CALHEIROS**

Vereador do Recife





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
**COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA**  
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER**

Do exposto, observadas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, a **Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana** opinou por acatar o parecer do relator, Vereador **Tadeu Calheiros**, pela **APROVAÇÃO** ao **PLO 370/2021**, de autoria do Vereador **Ivan Moraes**.

Câmara Municipal do Recife, 13 de dezembro de 2021.

**FABIANO FERRAZ**

Presidente

**TADEU CALHEIROS**

Membro Suplente/Relator

**DAVI MUNIZ**

Vice-Presidente

**LUIZ EUSTÁQUIO**

Membro Efetivo

**JÚNIOR TERCIO**

Membro Efetivo

**PAULO MUNIZ**

Membro Efetivo

**EDUARDO MARQUES**

Membro Suplente

**DODUEL VARELA**

Membro Suplente

